



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia
Ponto n.º 12

Ata n.º 07
2019.04.04

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS E A DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL - Presente a

proposta da Senhora Vereadora Ana Medeiros, acompanhada da minuta do protocolo de colaboração, em anexo.-----

O Senhor Presidente da Câmara exarou o seguinte despacho: "Concordo. *À reunião de Câmara.*" -----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração com a Direção-Geral do Património Cultural. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL E A CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

ATLAS DO PATRIMÓNIO CULTURAL E DO INVENTÁRIO DO PATRIMÓNIO CLASSIFICADO E EM VIAS DE CLASSIFICAÇÃO

Ex.mo Senhor Presidente

= PROPOSTA =

Em face da proposta da Direção-Geral do Património Cultural, formalizada através do ofício DPIMI/2019/FD, CSP: 83059, CS 1324963, datado de 19 de fevereiro de 2019, de celebração de um Protocolo de Colaboração entre aquela entidade e a Câmara Municipal de Felgueiras, no âmbito do Património Cultural e do inventário do património classificado e em vias de classificação do Município de Felgueiras, o qual se traduz, entre outros, na permuta de informação, com vista ao conhecimento, estudo, proteção, valorização e divulgação desse Património, **proponho** a V. Ex.^a que a Câmara Municipal aprove a minuta do Protocolo, em anexo.

Felgueiras, 21 de março de 2019

A Vereadora do Pelouro,

(Dr.^a Ana Medeiros)

Concordo. À reunião de Câmara.

Felgueiras, 22 de Março de 2019

O Presidente da Câmara,

(Nuno Fonseca)



DATA 19/02/19 00001621

VEREADORA ANA MEDEIROS
Irene Fonseca (Secretaria PCM), 21-02-2019

Gabinete da Direção

AR

Exmo. Senhor
Nuno Fonseca
Presidente da Câmara Municipal
de Felgueiras
Praça da República
4610-116 Felgueiras

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência
DPIM/2019/FD
CSP: 183059

CS
1324963

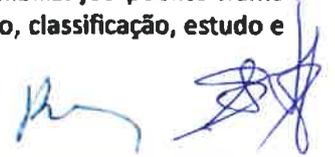
Assunto: Colaboração entre a DGPC e a Câmara Municipal de Felgueiras para atualização do Atlas do Património Cultural e do inventário do património classificado e em vias de classificação.

No seguimento de um trabalho de parceria que a Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) tem vindo a desenvolver com as autarquias de Portugal continental desde 2014, no âmbito do inventário dos imóveis classificados e em vias de classificação de Interesse Municipal, e da georreferenciação dos imóveis classificados e em vias de classificação de carácter nacional, vimos por este meio enviar a V. Excelência uma proposta de Protocolo de colaboração entre esta Direção-geral e Câmara Municipal de Felgueiras, no sentido de se dar início a uma parceria entre as duas entidades, que permitirá atualizar informações imprescindíveis do referido inventário.

Através da assinatura deste protocolo, que compreende da vossa parte a cedência de cartografia vetorial das áreas onde se implantam os imóveis classificados e em vias de classificação do concelho, e implica da nossa parte a posterior delimitação desses imóveis sobre a cartografia enviada, bem como das respetivas áreas de servidão (zonas gerais de proteção e especiais de proteção) e eventuais áreas de restrição, tornando-se desta forma possível a partilha de informação entre a vossa autarquia e a nossa direção-geral, no que se refere ao património classificado e em vias de classificação, de âmbito nacional e municipal.

Esta informação será disponibilizada no *site* da DGPC, no Atlas do património classificado e em vias de classificação, em www.patrimoniocultural.pt, permitindo ao vosso Município beneficiar destes dados, fundamentais para uma gestão integrada do património, nomeadamente para a elaboração do PDM e respetivas plantas de condicionantes, ou outros instrumentos de gestão territorial.

O nosso pedido insere-se no âmbito da atualização do Inventário do Património Imóvel, classificado e em vias de classificação, levada a cabo pela DGPC nos últimos quatro anos, que inclui informação temática e geográfica, viabilizando assim a respetiva caracterização patrimonial e a disponibilização pública numa plataforma *web*, em cumprimento das suas atribuições no domínio de inventário, classificação, estudo e proteção do património cultural imóvel.



Gabinete da Direção

Este trabalho decorre do estipulado na Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, que determina que o conhecimento, o estudo, a proteção, a valorização e a divulgação do património cultural constituem um dever da Administração Central e das Autarquias locais, nomeadamente através do seu inventário, registo, partilha de informação e divulgação, pelo que a colaboração da vossa autarquia é fundamental.

No mesmo sentido, e paralelamente à assinatura do protocolo, pedimos ainda a vossa colaboração no preenchimento da “Ficha de Monumento, Conjunto ou Sítio de Interesse Municipal”, que enviamos também em anexo.

Esta Ficha, que se configura como uma ficha prévia de inventário de cada um dos imóveis classificados como de interesse municipal existentes no vosso concelho, pretende facilitar a uniformização da informação recolhida, pelo que deverá ser preenchida de acordo com as Instruções de Preenchimento anexas, e acompanhada pelos elementos gráficos respeitantes aos imóveis, nomeadamente a cópia do edital municipal e da respetiva deliberação camarária (pdf) e documentação fotográfica (em formato jpeg, com tamanho que permita impressão A4). Os dados deverão ser enviados para os nossos serviços, para que o inventário da DGPC possa ser atualizado.

Assim, agradecemos a melhor atenção para este assunto, e ficamos a aguardar resposta ao nosso pedido. Para eventuais esclarecimentos, bem como para o pedido da ficha de inventário em formato digital, solicitamos o contacto com a Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial, nomeadamente com a Dr.ª Catarina Esteves de Oliveira (coliveira@dgpc.pt), no que respeita aos dados relacionados com o inventário, e com a Arq.ª Anouk Faria da Costa (anouk@dgpc.pt), no que concerne aos dados relacionados com a cartografia digital.

Com os melhores cumprimentos,



Paula Araújo da Silva
Diretora-Geral

AFC/CO/DPIMI

Anexo: Proposta de protocolo de colaboração, 1 ficha de inventário, Instruções de preenchimento



Ao Exmo. Sr. DM para avaliar e informação conjunta com a DC.
Vereadora Ana Medeiros, 25-02-2019

Senhora Vereadora Dr.^a Ana Medeiros,
Considero de todo o interesse a proposta da DGPC para a celebração do protocolo em causa.
V. Ex.^a determinará,
Eng. Barbieri Cardoso, 28-02-2019

PROTÓCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A
DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL
E A CÂMARA MUNICIPAL DE

Concordo. Por favor dar seguimento.
Vereadora Ana Medeiros, 19-03-2019

Considerando que: Senhor Sérgio Oliveira, CDA,
Preparar proposta para a próxima reunião da CMF. Obg.,
Eng. Barbieri Cardoso, 20-03-2019

De acordo com a Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, o conhecimento, o estudo, a proteção, a valorização e a divulgação do património cultural constituem um dever da Administração Central e das autarquias locais, nomeadamente através do seu inventário, registo, partilha de informação e divulgação;

A Direção-Geral do Património Cultural tem como missão assegurar a gestão, a salvaguarda, a valorização, a conservação e o restauro dos bens que integram o património cultural imóvel;

A competência para a classificação de bens imóveis como de interesse municipal está legalmente conferida às câmaras municipais;

A Direção-Geral do Património Cultural está a proceder à atualização do inventário do património imóvel, classificado e em vias de classificação, incluindo informação temática e geográfica, que possibilite a respetiva caracterização patrimonial e disponibilização pública numa plataforma web, em cumprimento das suas atribuições no domínio de inventário, classificação, estudo e proteção do património cultural imóvel;

A Direção-Geral do Património Cultural e a Câmara Municipal de _____ pretendem instituir e consolidar uma colaboração mútua no âmbito das respetivas atribuições no domínio do património cultural, designadamente quanto a Imóveis classificados ou em vias de classificação:

entre

A Direção-Geral do Património Cultural, pessoa coletiva n.º 600 084 914, com sede no Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa, neste ato representada pela sua Diretora-Geral, arquiteta Paula Araújo da Silva, adiante designada por DGPC;

e

A Câmara Municipal de _____ pessoa coletiva n.º _____, com sede na _____, _____, neste ato representada pelo seu Presidente, _____, adiante designada por CM _____

É celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo tem como objeto a partilha de informação entre a DGPC e a CM____ sobre o património cultural imóvel classificado, ou em vias de classificação, situado no município de _____, com os seguintes fins:

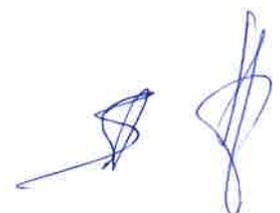
- a) Reforçar a cooperação institucional entre as duas entidades, visando a proteção e valorização dos imóveis classificados ou em vias de classificação;
- b) Integrar os imóveis classificados de interesse municipal no inventário dos imóveis classificados;
- c) Integrar os dados nos sistemas de informação geográfica da DGPC e divulgá-los na sua página eletrónica;
- d) Criar novos instrumentos que permitam uma eficiente gestão do património cultural imóvel, tornando mais eficaz o relacionamento institucional entre as partes.

Cláusula 2.ª

Obrigações da DGPC

A DGPC compromete-se a:

- a) Facultar à segunda Outorgante os dados atualizados constantes do Sistema de Informação Geográfica relativos ao património imóvel situado no município de _____, classificado ou em vias de classificação, incluindo as respetivas zonas gerais e especiais de proteção e as zonas *non aedificandi*;
- b) Autorizar a segunda Outorgante a utilizar a informação referida na alínea anterior, para efeitos de divulgação pública;
- c) Disponibilizar à segunda Outorgante uma ficha de caracterização de imóvel, sob a forma de documento digital.



Cláusula 3.ª
Obrigações da CM _____

1. A CM _____ compromete-se a:
- a) Fornecer à DGPC a cartografia digital atualizada, e homologada, do município de _____ respeitante às áreas onde se encontrem inscritos imóveis, conjuntos, monumentos e sítios classificados ou em vias de classificação, respetivas zonas de proteção, passeios, números de polícia e nomes de via;
 - b) Disponibilizar informação atualizada no âmbito da classificação de interesse municipal, sob a forma de uma ficha de caracterização de imóvel;
 - c) Ceder informação atualizada, sempre que sejam introduzidas alterações nos dados referidos nas alíneas anteriores;
 - d) Não modificar os dados enviados pela DGPC.

Feito em dois exemplares, ficando um em poder de cada uma das partes.

_____, de _____ de _____

PELA DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL

(Arquiteta Paula Araújo da Silva, Diretora-Geral)

PELA CÂMARA MUNICIPAL DE _____

(_____, Presidente)





REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**
Direção-Geral do Património Cultural

Departamento dos Bens Culturais
Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial

FICHA DE MONUMENTO, CONJUNTO OU SÍTIO, DE INTERESSE MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE: _____

1. IDENTIFICAÇÃO (preenchimento obrigatório)

1.1. Património Arquitetónico Património Arqueológico Paisagem Cultural Jardins Históricos

A classificação para o caso do património arquitetónico abrange:

Património Móvel Integrado Património Dífuso

1.2. Designação/Nome: _____

1.3. Outras Designações: _____

1.4. Local/Endereço: _____

Localidade: _____ Freguesia: _____

Concelho: _____ Distrito: _____

2. PROTEÇÃO (preenchimento obrigatório)

2.1. Categoria de Proteção:

Monumento de Interesse Municipal Conjunto de Interesse Municipal Sítio de Interesse Municipal

2.2. Edital de Classificação: _____

3. PROPRIEDADE (preenchimento obrigatório)

3.1. Proprietário: _____

3.2. Artigo Matricial: _____

4. FUNÇÃO (preenchimento obrigatório)

4.1. Função inicial: _____

4.2. Função atual: _____

5. CARACTERIZAÇÃO: (preenchimento obrigatório)

5.1. Época(s) construtiva(s)/ Período cronológico: _____



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Organismo do Serviço do Património Cultural

Departamento dos Bens Culturais
Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA
FICHA DE MONUMENTO, CONJUNTO OU SÍTIO, DE INTERESSE MUNICIPAL

As fichas devem ser preenchidas de acordo com estas Instruções, e enviadas em formato digital WORD.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Tipo de património

Património Arquitetónico – Edifícios, estruturas ou equipamentos com função habitacional, educativa, cultural, científica, recreativa, turística, financeira, comercial, agrícola, industrial, assistencial, hospitalar, comemorativa, judicial, política, administrativa ou com finalidade bélica, defensiva ou ofensiva ou ainda construídos para a prática cultural nas suas vertentes devocional, ritualista, residencial, educativa, assistencial, celebrativa, funerária; conjunto de estruturas subsidiárias do edifício ou edifícios principais.

Património Arqueológico – Sítios/locals onde podem ser observadas vestígios, bens e outros indícios da evolução do planeta, da vida e dos seres humanos, cuja preservação e estudo permitam traçar a história da humanidade e a sua relação com o ambiente, nomeadamente os obtidos no âmbito de atividade arqueológica como disciplina científica. (art. 74º, n.º 1, Lei n.º 107/2001)

Paisagem Cultural – Bem cultural que resulta da conjugação da ação do homem e da natureza (conforme as definições dos art. 1º e 2º da *Convenção do Património Mundial*, 1972). Ilustra a evolução da sociedade humana e o povoamento ao longo do tempo, sob a influência das condicionantes físicas e/ou das possibilidades apresentadas pelo seu ambiente natural e das sucessivas forças sociais, económicas e culturais, externas e internas. [*Orientações para a inscrição de tipos específicos de bens na Lista do Património Mundial*, Anexo 3]

Jardins Históricos - É uma das categorias da Paisagem Cultural, na qual a paisagem é "claramente definida, intencionalmente concebida e criada pelo homem, englobando as paisagens de jardins e parques criadas por razões estéticas que estão muitas vezes (mas não sempre) associadas a construções ou conjuntos religiosos". [*Orientações para a inscrição de tipos específicos de bens na Lista do Património Mundial*, Anexo 3]

Património Móvel Integrado – Os bens móveis de interesse cultural relevante ligados materialmente e com carácter de permanência a bem cultural imóvel, bem como os bens móveis que estejam afetos de forma duradoura ao seu serviço ou ornamentação. [Decreto-Lei n.º 140/2009 de 15 de Junho, art. 3º, alínea f].

Património Difuso – Estruturas ou equipamentos que se prolongam por vasta área geográfica (ex: aquedutos), e que são complementares da interpretação e funcionalidade do bem (ex: moinhos, conjunto de estruturas hidráulicas).



Departamento dos Bens Culturais
Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial

1.2. Designação/Nome

O bem imóvel deve ser apresentado com a designação constante do Edital de Classificação.

1.3. Outras Designações

Caso o bem imóvel possua mais do que uma designação, estas devem ser indicadas, de forma a permitir a sua identificação e uma busca ou consulta mais rápida. Exemplo: Palácio Bramão *ou* Palácio Ceia *ou* Palácio Rebelo de Andrade.

1.4. Local/Endereço

Deverão ser mencionados todos os tipos de dados que contribuam para o rigor da localização do bem imóvel, como vias de comunicação que lhe dão acesso, ou que se encontram mais próximas.

2. PROTEÇÃO

2.1. Categoria de Proteção

Indicação do grau de proteção do bem imóvel:

MIM – Monumento de Interesse Municipal

CIM – Conjunto de Interesse Municipal

SIM – Sítio de Interesse Municipal.

De acordo com a legislação internacional são considerados bens imóveis (*Convenção de Granada, 1985*):

- **os monumentos:** todas as construções particularmente notáveis pelo seu interesse histórico, arqueológico, artístico, científico, social ou técnico, incluindo as instalações ou os elementos decorativos que fazem parte integrante de tais construções;
- **os conjuntos** arquitetónicos: agrupamentos homogéneos de construções urbanas ou rurais, notáveis pelo seu interesse histórico, arqueológico, artístico, científico, social ou técnico, e suficientemente coerentes para serem objeto de uma delimitação topográfica;
- **os sítios:** obras combinadas do homem e da natureza, parcialmente construídas e constituindo espaços suficientemente característicos e homogéneos para serem objeto de uma delimitação topográfica, notáveis pelo seu interesse histórico, arqueológico, artístico, científico, social ou técnico.

2.2. Edital de Classificação

Deve identificar-se o edital camarário pelo qual o bem imóvel foi classificado.

3. PROPRIEDADE

3.1. Proprietário

Deve indicar-se o nome do atual proprietário.

3.2. Artigo matricial

Deve indicar-se o artigo matricial correspondente ao registo de propriedade.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Ente Público do Património Cultural

Departamento dos Bens Culturais
Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial

4. FUNÇÃO

4.1. Função inicial

Função para a qual foi construído o bem imóvel.

4.2 Função atual

Utilização que é dada ao bem imóvel atualmente.

5. CARACTERIZAÇÃO

5.1. Época(s) construtiva(s)

Registo dos principais períodos de construção ou de remodelação significativa do bem imóvel.

5.2. Histórica

Contextualização histórica, autor, encomendador, organismos e acontecimentos relacionados com a história do bem imóvel, etc.

5.3. Área envolvente

Contextualização da envolvente urbana e/ou paisagística do bem imóvel, nomeadamente referência a outros bens imóveis de relevância na sua proximidade.

5.4. Arquitetónica

Características estilísticas, evolução e alterações arquitetónicas, etc.

5.5. Arqueológica

Ver Glossário dos Tipos de Sítios no Portal do Arqueólogo
(<http://arqueologia.patrimoniocultural.pt/index.php?sid=sitios>).

6. PATRIMÓNIO MÓVEL INTEGRADO

Descrição.

7. PATRIMÓNIO IMATERIAL ASSOCIADO

Manifestações imateriais associadas ao bem imóvel, nomeadamente festas populares, procissões, romarias, e outras práticas sociais como a alimentação ou ofícios, etc. (ex: olaria).

8. BIBLIOGRAFIA

Livros, documentos, relatórios, periódicos (jornais e revistas), etc. que forneçam informações sobre o monumento, conjunto ou sítio. Poderão ser indicados textos disponíveis on-line.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**
Departamento dos Bens Culturais

Departamento dos Bens Culturais
Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial

9 ELEMENTOS CARTOGRÁFICOS (obrigatório; anexos)

No caso de se tratar de património arqueológico, a localização deve ser feita em cartografia 1:25000, correspondendo a sua representação gráfica a um ponto central do sítio. No caso do património arquitetónico, a localização deve ser feita em cartografia 1:2000 (zonas urbanas) ou 1:5000 (zonas rurais). As imagens deverão ser enviadas em formato JPEG, com dimensão não superior a 2MG e não inferior a 200kb, devidamente identificadas com Legenda, e ter uma definição de 300 dpi como mínimo.

10. ELEMENTOS FOTOGRÁFICOS (anexos)

As imagens deverão ser enviadas em formato JPEG, com dimensão não superior a 2MG e não inferior a 200kb. Todas as imagens devem ser devidamente identificadas com Legenda (nome do bem imóvel, espaço retratado), autor e data, e ter uma definição de 300 dpi como mínimo.

11. OBSERVAÇÕES

Assinalar quaisquer dados adicionais que se considerem pertinentes e não estejam contemplados na informação pedida, nomeadamente restrições à divulgação da informação prestada.

DGPC, Abril de 2016